



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Relatório de Auditoria Interna – Complementar	Nº 001/2018/REI
Reitor Substituto: Sr. José Eli Santos dos Santos	
Auditado: Ingresso Discente – Reitoria	
Auditor: Lauri Paulus	
Período de Auditoria: janeiro a fevereiro de 2018	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº 099, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2018/REI.

Da análise feita por esta Auditoria, originou-se o relatório que segue.

INGRESSO DISCENTE – AÇÃO Nº 02 DO PAINT/2017

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes.

Escopo:

Verificou-se os Editais, processo de elaboração de provas, pagamento para elaboração de questões e fiscais, convênio celebrado com a FAURGS e questões gerenciais.

Legislação Utilizada:

Edital nº 24, de 3 de outubro de 2016 – edital unificado para ingresso no semestre 2017/1 nos cursos de educação profissional técnica **concomitante** ao ensino médio e de educação profissional técnica **integrada** ao ensino médio dos Campi do IFRS.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Edital nº 25, de 3 de outubro de 2016 – edital unificado para ingresso no semestre 2017/1 nos cursos de educação profissional técnica **subsequente** dos Campi do IFRS.

Edital nº 26, de 3 de outubro de 2016 – edital unificado para ingresso no semestre 2017/1 nos cursos de nível **superior** dos Campi do IFRS.

Guia de Matrícula 2017/1.

Manual do Candidato Curso Superior

Manual do Candidato dos Cursos Subsequentes

Manual do Candidato dos Cursos Integrados e Concomitantes

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012 – Dispõe sobre o registro nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015 – Dispõe em caso de empate, que candidato deve ter prioridade.

Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012 – Regulamenta a Lei 12.711.

Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012 – Dispõe sobre a implementação de reserva de vagas que trata a Lei 12.711.

Resolução CONSUP nº 61, de 01 de outubro de 2013 – regulamenta as normas para o processo seletivo discente.

Resolução CONSUP nº 82, de 21 de outubro de 2014 – alteração da resolução 61.

Resolução CONSUP nº 22, de 25 de fevereiro de 2014 – políticas de ações afirmativas do IFRS.

Metodologia:

1. Solicitação de informações à Pró-reitoria de Ensino através da S.A. Nº 002-001/UNAI/2017.
2. Solicitação de informações à Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional através da S.A. Nº 002-002/UNAI/2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

3. Solicitação de manifestação acerca dos controles internos através da S.A Nº 002-003/UNAI, endereçada a Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.
4. Análise da documentação.
5. Solicitação de manifestação da Gestão sobre as constatações de auditoria, através da S.A. Nº 002-004/UNAI/2017, endereçada a Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.
6. Solicitação de manifestação da Gestão sobre as constatações de auditoria, através da S.A. Nº 002-005/UNAI/2017, endereçada a Pró-reitoria de Ensino.
7. Análise das respostas da Pró-reitoria de Ensino.
8. Confecção do Relatório de Auditoria.
9. Análise das respostas da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional.
10. Confecção do Relatório Complementar de Auditoria.

ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação 4

O IFRS manteve convênio com a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), conforme autorização da Portaria Conjunta nº 58/2015 do MEC e MCTI. A Resolução nº 046/2016 do CONSUP aprova a renovação desta autorização. Em consulta ao sítio eletrônico do IFRS encontramos o contrato realizado entre as partes. Com base nessas informações seguem as constatações descritas a seguir:

- 4.1 O contrato atual, no item 7.1, menciona que a validade será de 18 meses, contados a partir da data da assinatura, tendo início em 23/02/2017 e término em 23/08/2018. Entretanto o processo de ingresso teve início, conforme o cronograma, em 03/10/2016 com a publicação dos editais e a realização das provas em 04/12/2016. O contrato é posterior aos trâmites do processo de ingresso 2017/1 e não localizamos outro contrato anterior que estivesse vigente ao tempo do processo de ingresso 2017/1, ou seja, antes da assinatura do atual contrato.
- 4.2 A portaria citada é de 15/10/2015 e prevê autorização pelo prazo de 1 (um) ano. A Resolução 046/2016 do CONSUP aprova a renovação da autorização. Não localizamos outra portaria do MEC prevendo a renovação da autorização, tão somente a citada resolução do CONSUP.

Causa



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Processo seletivo realizado por entidade externa sem contrato vigente à época e renovação da autorização por resolução.

Manifestação do Gestor

Solicitação de manifestação da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional sobre as constatações de auditoria, através da S.A. nº 002-004/UNAI/IFRS, emitida em 11/08/2017 e prazo de atendimento para 28/08/2017.

Pró-reitoria solicitou prorrogação para 30/08/2017 e foi concedido mais prazo.

E-mail enviado pela Auditoria em 02/10/2017 solicitando novamente manifestação e a previsão da entrega das repostas. Sem retorno.

E-mail da Auditoria em 13/11/2017 concedendo prazo final até 20/11/2017.

Como não houve retorno até a presente data, emitiu-se o relatório.

Análise da Auditoria Interna

Em 29 de novembro de 2017:

Como não houve manifestação da gestão sobre as constatações, a análise resta prejudicada.

Em se tratando do contrato, não será emitida recomendação, visto que atualmente ele existe e está vigente. **No entanto, cumpre-nos alertar para o necessário cuidado de não se deixar um vácuo de tempo sem contrato e realizando ações nesse período, correndo-se riscos legais e administrativos.**

Também que se busque esclarecer, caso não tenha sido, se a resolução é instrumento legal suficiente para renovar a autorização concedida pela portaria do MEC.

Manifestação do Gestor

Em 28 de janeiro de 2018:

“(…) o contrato no 006/2017 – com a finalidade de execução dos Processos Seletivos 2017/1, 2017/2 e 2018/1 - estava em tramitação durante o processo de ingresso 2017/1, o que teve início em setembro de 2016 até sua assinatura em 23 de fevereiro de 2017. O cronograma para a realização de novo contrato acabou sofrendo múltiplos atrasos, visando atender aos pareceres



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

jurídicos e procedimentos internos com o maior detalhamento possível, o que acarretou a não conclusão a tempo da abertura do novo contrato. A decisão da gestão foi motivada de modo a reduzir o prejuízo institucional que seria decorrente da não realização do processo seletivo, que atendeu a 4.562 vagas de 136 cursos, entre nível técnico e superior, e 17 campi. Aliado a isso, a situação excepcional não implicou em uma quebra de processos institucionais vigentes, uma vez que foi utilizada uma fundação, vinculada à uma universidade federal, com a qual o IFRS já vinha trabalhando desde 2012 e se tinha a expectativa de continuidade, haja vista o contrato em andamento. O IFRS utiliza prestação de serviços da FAURGS desde 2012, que a partir de 2015 passou a ser cadastrada como Fundação de Apoio do IFRS, prestando apoio em projetos relacionados ao ingresso discente e concurso para novos servidores. Especificamente nos Processos Seletivo – projetos destinados ao ingresso público de novos estudantes no IFRS e seus Processos Complementares – a FAURGS atua nas etapas de inscrições, de materiais de divulgação e sinalização, de produção de provas, de aplicação das provas e de correção de provas objetivas. As etapas citadas envolvem uma imensa complexidade de ações e grande mobilização da comunidade interna e externa à Instituição, constituindo-se em um dos processos mais críticos para o funcionamento do IFRS. Nesse sentido, a participação da fundação é de extrema relevância, particularmente com relação às aquisições e contratações de serviços necessárias para o bom andamento do processo. Como detalhado na Avaliação de Desempenho da FAURGS como fundação de apoio ao IFRS (em anexo), apreciada pelo Consup em junho de 2017, a FAURGS propicia eficiência à instituição, ao reduzir o tempo médio de contratação, permitindo que se atenda de forma plena às necessidades de um processo que conta com uma série de fatores de difícil previsão dentro dos prazos de aquisição e contratação do IFRS, requerendo uma maior flexibilidade para que possa ser cumprido os cronogramas dos editais. Um dos casos recorrentes é a dificuldade de uma previsão do quantitativo de inscritos para os processos seletivos discentes (seja em número total ou por campus) com a antecedência necessária para o cumprimento dos prazos legais para as contratações relacionadas ao número de provas, fiscais e salas, uma vez que o número real de candidatos somente é conhecido após a homologação das inscrições, e este pode apresentar uma grande variação de um edital para outro. Assim, considerando a importância do processo seletivo discente para o funcionamento do IFRS, o histórico na relação com a FAURGS como fundação de apoio, e todos os danos que



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

poderiam decorrer da não realização do processo dentro dos cronogramas estabelecidos, o procedimento adotado se apresentou na ocasião como aquele que reduziria os riscos de prejuízo institucional e garantiria a continuidade desse importante processo.

(...) a renovação da FAURGS como Fundação de Apoio do IFRS foi aprovada e publicada no DOU pelo MEC em 26/09/2017 – Portaria Conjunta nº 64/2017. A resolução do CONSUP não renova o prazo da Portaria do MEC. Uma das exigências do MEC para a renovação da autorização de funcionamento da FAURGS como fundação de apoio do Instituto Federal é que o Conselho Superior aprove a solicitação de renovação.”

Análise da Auditoria Interna

Em 22 de fevereiro de 2018:

No que se refere ao contrato, ratifica-se o exposto na análise anterior do dia 29 de novembro de 2017.

Quanto a renovação da autorização de funcionamento da FAURGS como fundação de apoio do IFRS, percebe-se algo parecido com o que ocorreu com o contrato. A autorização ocorreu com a Portaria Conjunta nº 58/2015 do MEC e MCTI, com prazo de um ano. A Resolução 046/2016 do CONSUP aprovou a renovação dessa autorização, mas a renovação tendo a FAURGS como Fundação de Apoio do IFRS foi aprovada e publicada no DOU pelo MEC somente em 26/09/2017 – Portaria Conjunta nº 64/2017. Infere-se aí um vácuo de tempo sem autorização formal do MEC para que a FAURGS pudesse atuar como fundação de apoio.

A mesma análise feita em relação ao contrato cabe à renovação da autorização.

Como no momento existe contrato e portaria vigentes, não há motivos para emissão de recomendação, restando **alerta para a Administração reavaliar os prazos, os trâmites, possíveis imprevistos e os riscos advindos desse tipo de situação.**

Constatação 5

Constatou-se que no contrato celebrado entre o IFRS e a FAURGS, no item 6.1, há menção de que a fundação reteve o valor de R\$ 27.235,36 a título de despesas operacionais para o período de 18 meses. Esse valor, no entanto, não foi localizado nas planilhas enviadas à Auditoria.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna
Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

Causa

Falta de informação quanto a destinação dos valores retidos conforme contrato.

Manifestação do Gestor

Solicitação de manifestação da Pró-reitoria de Desenvolvimento Institucional sobre as constatações de auditoria, através da S.A. nº 002-004/UNAI/IFRS, emitida em 11/08/2017 e prazo de atendimento para 28/08/2017.

Pró-reitoria solicitou prorrogação para 30/08/2017 e foi concedido mais prazo.

E-mail enviado pela Auditoria em 02/10/2017 solicitando novamente manifestação e a previsão da entrega das repostas. Sem retorno.

E-mail da Auditoria em 13/11/2017 concedendo prazo final até 20/11/2017.

Como não houve retorno até a presente data, emitiu-se o relatório.

Análise da Auditoria Interna

Em 29 de novembro de 2017:

Levando em consideração que a análise ficou comprometida por falta de manifestação da gestão, emite-se a recomendação que segue.

Recomendação

Recomenda-se que seja apresentada a comprovação da destinação do valor retido pela fundação de apoio a título de despesas operacionais, ou a justificativa, para análise da Auditoria Interna.

Manifestação do Gestor

Em 28 de janeiro de 2018:

“(…) o item 6.1 do contrato nº 006/2017 faz menção ao valor de R\$ 27.235,36 – que é o percentual de 5% de custos operacionais da FAURGS sobre o valor da receita do projeto. Com as informações que obtivemos da TI, quando da confecção da minuta do contrato, tínhamos o valor de R\$ 544.707,28. No entanto ao recebermos a prestação de contas o valor real da receita foi de R\$ 586.787,01 e os custos operacionais de R\$ 36.782,29, conforme consta na planilha



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

enviada anteriormente - Execução da Receita e Despesa Anexo 1. Ao conferirmos esse valor, verificamos que não estava compatível com percentual de custo operacional e ao questionarmos a FAURGS foi verificado o erro nos lançamentos e nos foi enviada nova planilha apresentando o valor correto de R\$ 29.312,61. A FAURGS fez o pagamento de uma GRU no valor de 7.469,68 para restituir essa diferença. O valor, portanto, de R\$ R\$ 29.312,61 é superior ao de R\$ 27.235,36 (item 6.1) devido a receita real do projeto ter sido superior ao calculado. Em anexo, a nova planilha de Execução da Receita e Despesa enviada com a relação de pagamentos para a Fundação, a GRU e o comprovante de pagamento.”

Análise da Auditoria Interna

Em 22 de fevereiro de 2018:

Conforme resposta do gestor e documentos anexados, a constatação pode ser considerada esclarecida.

Considera-se a recomendação acima, expedida no Relatório nº 004/2017/REI, como atendida.

Cabe-nos enfatizar a importância de um efetivo controle sobre as atividades realizadas, tanto pela fundação como pelo IF, e especialmente sobre os valores envolvidos, evitando prejuízos ao IFRS. Também, a fiscalização do contrato tem papel fundamental e deve ser atuante e eficaz.

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, os setores analisados junto à Reitoria atendem aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais.

Todavia, a fim de otimizar os controles internos existentes, as análises apresentadas neste relatório devem ser avaliadas pela gestão administrativa da entidade.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Destaca-se o fato de a gestão apresentar sua manifestação após a elaboração do relatório de auditoria. Tendo em conta isso, optou-se por elaborar esse relatório complementar, de modo a



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Unidade de Auditoria Interna

Rua Gen. Osório, 348 – Centro – Bento Gonçalves/RS – CEP 95700-086
Telefone: (54) 3449.3354 / www.ifrs.edu.br - E-mail: auditoria@ifrs.edu.br

trazer a manifestação da gestão e a análise desta Auditoria das constatações que haviam ficado sem manifestação quando da época da emissão do relatório ordinário.

Bento Gonçalves, 23 de fevereiro de 2018.

Lauri Paulus
Auditor Interno

Recebido em ____/____/2018

Assinatura: _____

Nome: _____